



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50612.002946/2024-66

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

**EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 233/2025
DE PRESTAÇÃO SERVIÇO CONTINUADO DE CONTROLE
SANITÁRIO INTEGRADO NO CONTROLE DE PRAGAS
URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO, AFASTAMENTO DE POMBOS E
DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E
EXTERNAS, BEM COMO COMBANTE DE LARVAS DE
MOSQUITOS NO EDIFÍCIO SEDE DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - GO/DF E
SUAS UNIDADES LOCAIS, CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS
E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA JJ SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO LTDA..**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0004-53, com endereço na Avenida 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio seu Superintendente Regional, Senhor **Flávio Murilo G. Prates de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1550601, nomeado pela Portaria nº 1.031, de 18 de novembro de 2024, publicada em 25 de novembro de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, vem extinguir unilateralmente o Contrato nº 233/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **JJ SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.224.151/0001-48 , sediado na AC 419 Conjunto I Lote 15, Santa Maria, Brasília/DF, CEP nº 72.549-400, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no o Art. 104, inciso II, Art. 137, incisos I e II, e Art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o conteúdo da Nota Técnica 15 (21696354), o teor do Parecer Nº 00056/2025/CONSUL./GO/PFE-DNIT/PGF/AGU (22122622) e Despacho Nº 01079/2025/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (22122662), conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista os descumprimentos das Obrigações da Contratada constantes na Nota Técnica 15 (21696354).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 233/2025, Art. 104, inciso II, Art. 137, incisos I e II, e Art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente extinção, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da publicação do Termo de Extinção, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

5.2. Registra-se que, da parte da CONTRATANTE, todas as obrigações foram cumpridas, de modo que não resta qualquer pendência para com a contratada, havendo quitação total, inclusive com relação à eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Assinado Eletronicamente
Flávio Murilo G. Prates de Oliveira
Superintendente Regional - DNIT GO/DF

Assinado Eletronicamente
Cátia Francisca Ferreira
Coordenadora de Administração e Finanças - DNIT GO/DF



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Francisca Ferreira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 22/08/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Murilo G Prates de Oliveira, Superintende Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal**, em 22/08/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22144256** e o código CRC **E36E9A14**.

Referência: Processo nº 50612.002946/2024-66

SEI nº 22144256



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |